



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

P.A. Nº 0210008.00000106/2025-73

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é: Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Buffet para evento oficial que será realizada pelo CRMV-AC, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em epígrafe se faz necessária, visto que é uma forma de recepção respeitosa, contribuindo para o conforto dos convidados e favorecendo o ambiente de integração institucional. A realização de coffee break durante a cerimônia de posse do Presidente Regional visa assegurar a recepção adequada às autoridades e convidados, respeitando o caráter solene e institucional do evento. A medida busca promover um ambiente de acolhimento, integração entre representantes de diferentes setores e valorização do ato público.

3- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

3.1. Tendo em vista que a contratação pretendida não requer uma análise sofisticada de viabilidade de mercado e de contratação, por se tratar de serviços comuns, abrangidos por uma gama imensurável de fornecedores, não foi realizado Estudo Técnico Preliminar.

3.1.2. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

4- DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS E NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET

4.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.1.2. A justificativa para a não utilização da modalidade de Dispensa Eletrônica via Comprasnet:

Em conformidade com o art. 72, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá adotar outro meio para realização da contratação direta por dispensa de licitação, desde que devidamente justificado nos autos.

Considerando as peculiaridades regionais do Estado do Acre e a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como de incentivar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no município ou na região, opta-se pela não utilização da plataforma Comprasnet para a realização da dispensa eletrônica.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

Tal medida visa: Ampliar a competitividade local, facilitando o acesso de fornecedores que, muitas vezes, enfrentam dificuldades de acesso ou de operação em ambiente eletrônico nacional;

Observar os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto nos arts. 5º, inciso IV, e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Promover a desburocratização do processo para fornecedores locais de pequeno porte, que ainda enfrentam barreiras tecnológicas ou institucionais no uso de plataformas eletrônicas nacionais.

Dessa forma, a presente contratação será realizada por meio físico/local, com ampla publicidade no âmbito da Administração e observância de todos os princípios aplicáveis à contratação pública, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente e garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativo.

5 - DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

5.1. Considerando que a futura contratação será enquadrada no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, a participação nesta Dispensa Eletrônica deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

6 - DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 65/2021

6.1. O CRMV-AC observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.1.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada diretamente no painel de preços, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão do TCU nº 127/2007-Plenário.

6.1.3. A pesquisa inicial de mercado subsidiará, tão somente, as ações da CPL quanto à verificação da compatibilidade / similaridade dos valores das propostas a serem apresentadas com a realidade de mercado.

7- DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

7.1. O produto indicado neste instrumento tem por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

7.1.2. De todo modo, caso ocorra uma nova contratação de serviço equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. As especificações dos serviços/aquisição estão detalhadas nos subitens deste termo de referência, e resumidas na tabela abaixo:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de buffet tipo coffee break completo para atendimento de 60 pessoas contendo: • Salgados finos e tradicionais: Canapé de salame ,Barquete de camarão defumado, espetinho de tomate cereja com queijo branco e azeitona. • Salgados assados: Quiche de carne seca, esfirra síria aberta, Tartelete de carne seca e creme de abóbora. • Mini salgados fritos: Pastel de queijo, bolinho de bacalhau, saltenha de camarã ocom jambu; • Porções quente: Risoto de Pato no tucupi; • Doces: Tacinha de brigadeiro com geléia de morango,tortinha de limão com chantilly; • Bebidas: refrigerantes (tipo cola e guaraná) normal e zero, suco natural (verde, graviola, frutas vermelhas), água mineral sem gás; • Fornecimento de materiais (talheres , pratos ,jarras,taças, baixelas e afins) para a realização do serviço; • Mesa decorada com toalhas na cor verde bandeira;
2	• Sofás, puffs , arranjos de flores artificiais para decoração das mesas.
3	• Garçon (sendo disponibilizado das 18h às 21h para servir os convidados)
4	• Sonorização com dj e iluminação básica.
5	• Tenda Piramidal 12x12.
TOTAL ESTIMADO	
R\$ 13.804	



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

9 - DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

9.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante nos autos do item 8.

9.1.2. O CRMV-AC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

9.1.3. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

9.1.4. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para licitacoes@crmac.org.br ou entregues na sede do CRMV-AC, ou outro meio viável, do **dia 28/07/2025 às 09:00 h até às 13:00 h do dia 08 / 08 / 2025**, e deverão estar acompanhadas dos documentos de habilitação listados no item 7.

9.1.5. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os serviços deverão estar devidamente discriminados por ITEM, na forma do ANEXO I.

a) A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação, será rejeitada sumariamente.

b) Validade da proposta 60(sessenta) dias.

10- DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

10.1. A licitante não poderá alegar desconhecimento das condições das condições de entrega dos produtos e serviços, conforme o caso, em caso de equívoco no dimensionamento de sua proposta e a vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta feira, das 13 h às 17h, e, nas sextas, das 08 às 12h, na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Acre -CRMV-AC, situada à Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900.279, Rio Branco – Ac, conforme o caso.

10.1.2. A realização de vistoria será permitida apenas mediante a devida identificação do interessado, que deverá apresentar RG, CPF, crachá funcional e ofício redigido pela representada ao CRMV-AC, conforme o caso, identificando-o como seu funcionário/colaborador e autorizando-o a vistoriar o local de acordo com o objeto.

10.1.3. Os interessados em realizar a vistoria deverão procurar a Sra. Cheila Maria Alves de Oliveira Marques, na sede do CRMV-AC.

10.1.4. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail licitacoes@crmvac.org.br ou no telefone (68) 3300-0770.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercido pela **Sr (a). Cheila Maria Alves de Oliveira Marques** , Secretária Executiva do CRMV- AC.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

11.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

12.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;
- d) Certidão Municipal;
- e) Certidão Estadual;
- f) O CRMV-AC, através da CPL emitirá o SICAF e consultará demais canais para averiguar a idoneidade da empresa;
- g) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que já prestou/presta serviços compatíveis com o objeto do processo licitatório.

13– VALOR ESTIMADO

13.1. Não foi estimado valor médio para subsidiar a formulação de propostas, tendo em vista que a consulta de mercado retornou orçamentos com serviços distintos entre si, impossibilitando o estabelecimento de um padrão que pudesse permitir o cálculo da média estimada para os serviços pretendidos, e, portanto, a pesquisa de preços será realizada concomitantemente à escolha da proposta mais vantajosa, nos termos da IN 65/2021.

13.1.2. Será exigido da licitante classificada em 1º lugar, comprovantes (notas fiscais, faturas) referentes aos itens considerados sub ou superdimensionados na proposta, conforme disposto no § 1º, art. 7º da Instrução Normativa 65/2021, caso a Contratante considere os preços ofertados fora da realidade de mercado.

13.1.3. A recusa da licitante em justificar os preços ofertados, apontados pela Contratante como sub ou superdimensionados, implicará em desclassificação da proposta.

14 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

a) Prazo máximo de 5 horas antes do evento, após solicitação do CRMV-AC, salvo quaisquer intercorrências na prestação de execução dos serviços, no seguinte endereço: Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900.279.

b) Os serviços serão fiscalizados pela Administração do CRMV-AC, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada e prévio atesto do órgão fiscalizador da Contratante, devendo ser entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

15.1.2. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data da realização do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.

15.1.3. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

15.1.4. Sendo considerada procedente a constatação da Contratante, o pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

15.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada.

15.1.6. De igual modo, também não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.

15.1.7. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela Contratante.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratante:**

16.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.1.3. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços/produtos contratados e o seu recebimento.

16.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do contrato.

16.1.5. Manifestar-se em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

16.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.1.7. Para a entrega dos produtos/serviços a empresa contratada deverá assegurar a presteza, a higiene, a celeridade e a qualidade dos produtos.

16.1.8. Além daquelas resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratada:**

16.1.9. Executar fielmente o objeto deste contrato comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

16.1.10. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

16.1.11. Manter, durante a execução e vigência do contrato, sua regularidade fiscal, fundiária, trabalhista e previdenciária, bem como a sua regularidade e a dos profissionais envolvidos junto a órgãos e entidades eventualmente responsáveis pelo exercício da atividade.

16.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, entrega dos produtos incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

16.1.13. Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança.

16.1.14. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

16.1.15. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto do contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados.

16.1.16. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

16.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.1.18. Executar os serviços/produtos em local adequado, com emprego de mão de obra qualificada.

16.1.19. Implementar todas as ações indispensáveis à fiel execução do objeto pactuado.

16.1.20. Realizar o objeto pactuado em conformidade com a legislação de regência, mantendo-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.1.21. Prestar garantia dos serviços prestados de no mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

16.1.22. É vedado à Contratada:

16.1.23. Veicular publicidade acerca desta Autorização de Serviços, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

17– DAS SANÇÕES

17.1. As infrações administrativas, que incluem a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.2. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

17.1.3. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.1.4. As multas estabelecidas no subitem 12.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

17.1.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

17.1.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

17.1.8. Comete infração Administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.1.9. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

17.1.10. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

17.1.11. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

17.1.12. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

17.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

18.1.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

18.1.3. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

18.1.4. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho;**

18.1.5. Entendemos que as contratações **para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral**, circunstanciadas no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.**

18.1.6. Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a formalização de Termo de Contrato, que será minutado pelo Departamento Jurídico do CRMV-AC, nos termos da Lei 14.133/2021.

19 – DA RESCISÃO

19.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

19.1.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-AC, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

20 – DAS ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE

20.1. Os serviços/produtos a serem contratados serão realizados de forma emergencial, imediata, integral, e não continuada, conforme o caso.

21 – DO REAJUSTE

21.1. Considerando, porém, que no decorrer da execução do contrato, possa ser diagnosticada a necessidade de acréscimos ou supressões na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, será exigida a justificativa consubstanciada na apresentação de parecer técnico assinado por profissional comprovadamente habilitado.

21.1.2. A comprovação da habilitação do profissional parecerista deverá ser atestada mediante apresentação de RG/CPF e certificado de participação e aprovação em curso técnico/tecnológico/profissionalizante, e submetida à Autoridade Competente para análise e deliberação, junto com o parecer emitido.

22 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A critério da Autoridade Competente, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia pecuniária para esta contratação.

23 – DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência será de 12 (doze) meses, pagos conforme necessidade de utilização dos serviços pelo CRMV-AC.

24 - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação do extrato da presente contratação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no sítio eletrônico oficial do CRMV-AC – www.crmvac.org.br, conforme Parágrafo Único do Art. 72 e Art. 94 da Lei 14.133/2021.

25 – DO ORÇAMENTO

25.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2024.

25.1.2. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

26 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

Rilane Silva Carneiro
Agente de Contratação

27 - DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

27.1. Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência, e encaminho o presente instrumento convocatório ao Setor de Licitações do CRMV-AC, para publicação no portal do CRMV-AC.

Rio Branco-AC, 23 de Julho de 2025.

Fábio Pires de Moraes
Presidente do CRMV-AC
CRMV-AC nº 0153



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Buffet para eventos oficiais que serão realizados pelo CRMV-AC, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	Serviço de buffet tipo coffee break completo para atendimento de 80 pessoas contendo: • Salgados finos e tradicionais: Canapé de salame ,Barquete de camarão defumado, espetinho de tomate cereja com queijo branco e azeitona. • Salgados assados: Quiche de carne seca, esfirra síria aberta, Tartelete de carne seca e creme de abóbora. • Mini salgados fritos: Pastel de queijo, bolinho de bacalhau, saltenha de camarão com jambu; • Porções quente: Risoto de Pato no tucupi; • Doces: Tacinha de brigadeiro com geléia de morango,tortinha de limão com chantilly; • Bebidas: refrigerantes (tipo cola e guaraná) normal e zero, suco natural (verde, graviola, frutas vermelhas), água mineral sem gás; • Fornecimento de materiais (talheres , pratos ,jarras,taças, baixelas e afins) para a realização do serviço; • Mesa decorada com toalhas na cor verde bandeira;	R\$
2	Sofás, puffs , arranjos de flores artificiais para decoração das mesas.	R\$
3	Garçon (sendo disponibilizado das 18h às 21h para servir os convidados)	R\$
4	Sonorização com dj e iluminação básica,	R\$
5	Tenda Piramidal 12x12.	R\$
VALOR TOTAL		R\$



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A forma de execução será de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

TEMPO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Prazo máximo de 5 horas antes do evento, após solicitação do CRMV-AC, salvo quaisquer intercorrências na prestação de execução dos serviços, no seguinte endereço: Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.900.279.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE ORDEM DE SERVIÇO: Através de Nota de Empenho.

DAS RESPONSABILIDADES: A contratada assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da contratante.

DOS EVENTOS: Os eventos serão realizados em Rio Branco -AC, a solicitação será com comunicação formal à empresa contratada de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, tal seja, a empresa contratada deverá fornecer produtos com recipientes apropriados para sua conservação e armazenados de forma segura para o transporte .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, pagos conforme necessidade de utilização dos serviços pelo CRMV-AC.

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancária para o Banco do Brasil, Pix ou Boleto bancário, mediante Nota Fiscal observada requisitos da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 10 (dez) dias, após entrega e atesto do(s) serviço(s)..

DECLARA que atende os requisitos da cotação e que não está impedida de participar de processo licitatório da Administração Pública Federal.

PORTE DA EMPRESA () ME/EPP () OUTROS

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Nome do Representante Legal:	
Telefone:	
Dados bancários:	
Email:	

Assinatura/Carimbo _____ Data: __/__/____



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO
ACRE E A XXXXXXXXXXXX PARA
FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONFORME EXPOSTO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre, com endereço na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, Dom Giocondo, Rio Branco -AC ,CEP: 69.900-279, inscrito no CNPJ nº 14.367.577, neste ato representado pelo senhor Presidente do CRMV-AC, Fábio Pires de Moraes , Carteira de Identidade nº : 12646946, CPF nº 590.783.085-91, doravante CONTRATANTE e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº xxxxxxxxx, processada nos termos Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Buffet e Coffee Break para eventos oficiais que serão realizados pelo CRMV-AC, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Segue descrição de itens:

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de buffet tipo coffee break completo para atendimento de 60 pessoas contendo: • Salgados finos e tradicionais: Canapé de salame ,Barquete de camarão defumado, espetinho de tomate cereja com queijo branco e azeitona. • Salgados assados: Quiche de carne seca, esfirra síria aberta, Tartelete de carne seca e creme de abóbora. • Mini salgados fritos: Pastel de queijo, bolinho de bacalhau, saltenha de camarão com jambu; • Porções quente: Risoto de Pato no tucupi; • Doces: Tacinha de brigadeiro com geléia de morango,tortinha de limão com chantilly; • Bebidas: refrigerantes (tipo cola e guaraná) normal e zero, suco natural (verde, graviola, frutas vermelhas), água mineral sem gás; • Fornecimento de materiais (talheres , pratos ,jarras,taças, baixelas e afins) para a realização do serviço; • Mesa decorada com toalhas na cor verde bandeira;
2	• Sofás, puffs , arranjos de flores artificiais para decoração das mesas.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

3	Garçon (sendo disponibilizado das 18h às 21h para servir os convidados)
4	Sonorização com dj e iluminação básica,
5	Tenda Piramidal 12x12.
TOTAL ESTIMADO	
R\$ 00,00	



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

DESCRIÇÃO DO BUFFET

OBSERVAÇÃO

DOS EVENTOS: O evento será realizado na cidade de Rio Branco -AC , no qual para estas cidades a solicitação será somente de com comunicação formal à empresa contratada de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, tal seja, a empresa contratada deverá fornecer produtos com recipientes apropriados para sua conservação e armazenados de forma segura para o transporte do CRMV-AC à cidade do evento, bem como os produtos serão entregues com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência a data do evento pela empresa, podendo ser remanejados os produtos de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato é de R\$ XX (XXXX), que será pago conforme demanda à empresa contratada.

Estão inclusos nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Para prestação do serviço não será aceito reajuste, salvo disposições legais devidamente justificadas no Processo, em consonância com art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária (Contratação):

XXXXXXXXXX

Nomenclatura:

R\$ XX (XXXX)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, através de cheque, conta bancária ou boleto, conforme valores fixos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais bem como boletos serão disponibilizadas ao CRMV-AC através do email: licitacao@crmvac.org.br ou de forma presencial no setor de Protocolo, juntamente com a nota fiscal será anexado relatório de entrega dos bens atestado pelo fiscal do contrato, a NF e o Boleto deve ser enviado com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento do boleto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

- a. Início: Imediato, após assinatura do contrato.
- b. A vigência será de 12 (doze) meses, pagos conforme necessidade de utilização dos serviços pelo CRMV-AC.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

- c. O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- d. Prazo máximo 02 (duas) horas, após solicitação do CRMV-AC, salvo quaisquer intercorrências na prestação de execução dos serviços, no seguinte endereço: Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, Dom Giocondo, CEP: 69.900-279, Rio Branco – Ac;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais e demais cláusulas do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h- E demais cláusulas do TR.
- i- A empresa deverá ter canal de pronto atendimento para sanar as falhas na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21:

a - Advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

e- As penalidades serão registradas no SICAF.

f- A empresa não poderá interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Após entrega dos serviços, a garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias.

A empresa deverá atender com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após a solicitação do CRMV-AC, salvo quaisquer intercorrências na prestação de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Para dirimir as questões omissas serão verificadas a Lei nº 14.133/21 e o Código de Defesa do Consumidor e normas gerais de contratos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá fazer publicação no portal da transparência, tendo em vista as atualizações no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco - AC.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Branco-AC, XX de XX de 2025.

CONTRATANTE



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

Fábio Pires de Moraes
Presidente CRMV-AC

CONTRATADO

(XXXXXXXXXXXXXX)

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA
Assinado por: Rilane Santos
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Rilane Silva Carneiro, Empregada - CRMV-AC - FGMed - SEAT/AC**, em 25/07/2025 13:31:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1184410
Código de Autenticação: b4a04aa16c

